



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 002, DE 23 DE MAIO DE 1974.
Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal em nome do município autorizado a firmar convênio com o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, com a finalidade de promover e divulgar o alistamento eleitoral deste município.

§ Único. O convênio a ser firmado, faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para cobertura da despesa referida no artigo anterior será aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a anulação parcial ou total das dotações abaixo discriminados, conforme determina o art. 43 §1º item 3º da Lei Federal nº4320/64.

05 – Atividade meio e Assessoramento Técnico

3000-05 – Despesas correntes

3130-05 – Serviços de Terceiros

02 – Material de limpeza e desinfecção 3.000,00

04 – Outros materiais de consumo 2.000,00

83 – Assistência Social

3000.83 – Despesas correntes

3200.83 – Subvenções Sociais

01 – Erradicação da malária 3.000,00

02 – Ajuda ao Posto de Saúde 7.000,00

4000.83 – Despesas de Capital

4330.83 – Auxílio Para obras públicas

01 – Serviços de Obras Sociais 10.000,00

91 – Serviços de Água e Esgotos

4000.91 – Despesas de Capital

4330.91 – Auxílio para obras Públicas

01 – Auxílio para o S.A.A.E 6.000,00

02 – Auxílio para Serv. de Água de Vassoural 4.000,00

97 - Cemitério

4000.97 – Despesas de Capital

4110.97 – Remodelação do cemitério Municipal 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (23/05/1974).

JOSE DA SILVA REIS
Prefeito Municipal